



**Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 046, DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir a propriedade de parte do Lote Urbano 03, matriculado sob o nº 19.262 no Cartório de Registro de Imóveis de Erechim, para a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir a propriedade de parte do Lote Urbano número 03, matrícula n.º 19.262 do Cartório de Registro de Imóveis de Erechim, para a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim – FHSTE, conforme descrição da área:

I – Um imóvel constituído de PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 03 (três), da Rua Vinte de Setembro, nesta cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, com área de quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados (545,00m²), juntamente com uma casa de madeira, com área de 77,00m², lotada de 1952 (DEMOLIDA – Av. 7) e uma ampliação em alvenaria, destinada a comércio, com área de 44,69m², lotada de 1991 de número 79 (DEMOLIDA – Av. 7); estando dito imóvel localizado no “lado ímpar” da Rua Vinte de Setembro, onde faz frente, e distante 51,50 metros da esquina mais próxima, formada pela Rua Vinte de Setembro e Rua Alemanha, dentro do “quarteirão” formado: ao Norte, com a Rua Alemanha; ao Sul, com a Rua Itália; ao Leste, com a Rua Porto Alegre; e a Oeste, com a Rua Vinte de Setembro; com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, na extensão de 49,55 metros, com parte do mesmo lote nº 03, de propriedade de Claudino Vítório Rech; ao SUL, na extensão de 49,55 metros com o lote nº 01, de propriedade do Hospital Santa Terezinha Ltda.; ao LESTE, na extensão de 11,00 metros, com o lote n.º 08, de propriedade do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria e Alimentação de Erechim; e ao OESTE, na extensão de 11,00 metros, com a rua Vinte de Setembro, onde faz frente.

Art. 2º A transferência prevista nesta Lei, será sem ônus ao Município, sendo que a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim – FHST fica responsável por todas as despesas decorrentes da transferência de titularidade, tendo em vista a destinação específica do imóvel para ampliação e funcionamento da Fundação Hospitalar Santa Terezinha, disposto na R.6 da Matrícula 19.262.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 17 de maio de 2021.

ANA LÚCIA SILVEIRA DE OLIVEIRA
Presidente

JUARES BERNARDI
Vice-Presidente

SANDRA REGINA PICOLI OSTROVSKI
Primeira Secretária

CLAUDEMIR DE ARAÚJO
Segundo Secretário